



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 512 de 26 de novembro de 2008.

“Altera dispositivos contidos na Lei n° 212 de 19 de outubro de 2006 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 14, IV, da lei 212 de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – De eventual subvenção que lhe for atribuída anualmente mediante inclusão no orçamento municipal”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga, 26 de novembro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
